



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 99, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022, no valor de R\$ 866.000,00 (oitocentos e sessenta e seis mil reais), alteração do PPA LDO para os fins que especifica e, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Buritama, crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2022, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 866.000,00 (oitocentos e sessenta e seis mil reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO E ORGÃOS DE CONSELHO

3190.11.78.01 – 04.122.0004-2004 – Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$ 25.000,00
3190.13.41.01 – 04.122.0004-2.004 – Obrigações Patronais – INSS	R\$ 2.000,00
3191.13.01.01 – 04.122.0004-2.004 – Obrigações Patronais – IPREM	R\$ 3.500,00

02.02 – Departamento Municipal de Finanças, Contabilidade e Tributos

3191.13.01.01 – 04.123.0006-2.005 – Obrigações Patronais – IPREM	R\$ 10.000,00
--	---------------

02.03 – Departamento Municipal de Engenharias, Obras e Serviços Públicos

3190.11.78.01 – 15.452.0042-2006 – Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$ 8.000,00
3191.13.01.01 – 15.452.0042-2.006 – Obrigações Patronais – IPREM	R\$ 3.000,00

02.04 – Departamento Municipal de Educação Básica

3190.11.78.01 – 12.361.0011-2.009 – Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$ 450.000,00
4490.52.01.01 – 12.361.0011-1.023 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 105.000,00
3190.11.78.01 – 12.365.0011-2.024 – Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
3191.13.01.01 – 12.365.0011-2.024 – Obrigações Patronais – IPREM	R\$ 2.000,00

02.05 – Divisão de Educação Básica - FUNDEB

3190.13.03.02 – 12.361.0013-2.010 – Obrigações Patronais – Administrativo	R\$ 2.000,00
3191.13.02.02 – 10.361.0013-2.010 – Obrigações Patronais – IPREM 70%	R\$ 14.000,00
3191.13.03.02 – 10.361.0013-2.010 – Obrigações Patronais – IPREM 30%	R\$ 2.000,00

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 13.290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

3190.13.43.02 – 12.365.0013-2.073 – Obrigações Patronais – Magistério	R\$ 9.000,00
3191.13.03.02 – 10.365.0013-2.073 – Obrigações Patronais – IPREM 30%	R\$ 2.000,00

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

3191.13.01.01 – 10.122.0015-2.012 – Obrigações Patronais – IPREM	R\$ 5.000,00
3391.97.01.01 – 10.301.0018-2.014 – Aporte Cobert do Déf Atuarial do RPPS	R\$ 30.000,00
3391.97.01.01 – 10.302.0019-2.015 – Aporte Cobert do Déf Atuarial do RPPS	R\$ 12.000,00
3190.11.01.01 – 10.301.0018-2.014 – Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$ 85.000,00
3191.13.01.01 – 10.305.0022-2.017 – Obrigações Patronais – IPREM	R\$ 11.000,00
3391.97.01.01 – 10.305.0022-2.017 – Aporte Cobert do Déf Atuarial do RPPS	R\$ 3.500,00
3390.39.24.01 – 13.301.0018-2.014 – Outros Servs. Terceiros P. Jurídica	R\$ 35.000,00
3391.97.01.01 – 10.303.0021-2.016 – Aporte Cobert do Déf Atuarial do RPPS	R\$ 4.500,00

02.09 – Departamento de Desenvolvimento, Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

3190.11.01.01 – 20.605.0034-2.050 – Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
3190.13.41.01 – 04.121.0034-2.030 – Obrigações Patronais – INSS	R\$ 2.500,00

02.12 – Departamento Municipal de Administração

3190.11.01.78 – 04.122.0041-2.031 – Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
--	---------------

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES... R\$ 866.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de **R\$ 866.000,00 (oitocentos e sessenta e seis mil reais)**, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte conta de receita orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.02 – Departamento Municipal de Finanças, Contabilidade e Tributos

3190.11.01.78 – 04.123.0006-2.005 – Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
--	---------------

02.03 – Departamento Municipal de Engenharias, Obras e Serviços Públicos

4490.51.01.01 – 15.452.0042-1.008 – Obras e Instalações	R\$ 200.000,00
---	----------------

02.04 – Departamento Municipal de Educação Básica

3190.13.41.01 – 12.361.0011-2.009 – Obrigações Patronais – INSS	R\$ 30.000,00
3190.13.41.01 – 12.365.0011-2.024 – Obrigações Patronais – INSS	R\$ 9.000,00

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (16) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

3190.13.41.01 – 12.365.0011-2.025 – Obrigações Patronais – INSS R\$ 14.000,00

02.05 – Divisão de Educação Básica - FUNDEB

3390.30.61.02 -12.361.0013-2.010 – Material de Consumo R\$ 49.000,00

3390.39.24.02 -12.361.0013-2.010 – Outros Servs. Terceiros P. Juridica R\$ 26.000,00

02.07 – Departamento de Municipal de Cultura e Turismo

3190.11.01.78 - 13.392.0020-2.0013 – Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil R\$ 30.000,00

3190.11.01.01 - 13.695.0020-2.0029 – Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil R\$ 30.000,00

02.08 – Departamento Municipal de Saude

3191.13.01.01 – 10.305.0018-2.014 – Obrigações Patronais – IPREM R\$ 10.000,00

3190.11.78.01 - 10.302.0019-2.015 – Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil R\$ 10.000,00

3190.11.78.01 - 10.303.0021-2.016 – Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil R\$ 30.000,00

3190.11.78.01 - 10.305.0022-2.017 – Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil R\$ 60.000,00

02.10- Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

3190.11.78.05 - 08.244.0037-2.036 – Venc. Vantagens Fixa – Pessoal Civil R\$ 10.000,00

3350.41.09.01 – 08.241.0037-2.028 – Contribuições R\$ 30.000,00

3350.43.01.01 – 08.122.0037.2-032 – Subvenção Social R\$ 49.000,00

3390.32.14.01– 08.244.0037- 2.033 – Mat. Dist Grat BE–Vulnerabilidade Temp. R\$ 50.000,00

4490.51.01.01 – 08.244.0037 – 1.004 – Obras e Instalações R\$ 40.000,00

02.12 – Departamento Municipal de Administração

3190.03.52.01 - 04.122.0041-2.031 – Pensões R\$ 10.000,00

4490.51.10.02– 04.122.0041-1.008 – Obras e Instalações R\$ 169.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES

R\$ 866.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 23 de Dezembro de 2022; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL, BURITAMA - "TUDO PODEMOS FAZER EM JUNTÃO"
-26-Dez-2022-15:40-000401-2/2

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



PROTÓCOLO GERAL 401/2022
Data: 26/12/2022 - Horário: 16:06
Legislativo





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

Apresentamos a esta Casa de Leis, o projeto de lei que: **"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022, alteração do PPA LDO para os fins que especifica e, e dá outras providencias"**.

Solicito de Vossa Excelência e Nobres Edis, a deliberação favorável do presente que visa suplementação das fichas do orçamento vigente, para pagamento de despesas com folha de pagamento, encargos e aporte previdenciários e vale alimentação nos departamentos da Prefeitura Municipal.

O projeto segue utilizando-se recursos de anulação parcial do próprio orçamento corrente, de ações governamentais não mais necessárias ou com saldo em seus recursos.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação do mesmo, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

Rodrigo Zacarias dos Santos
Prefeito Municipal de Buritama

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TUDO PODEMOS FAZER DO POVO"

-26-Dez-2022-15:41-000402-2/2